

ESTADO DE MATO GROSSO

Câmara Municipal de Cáceres

Rua General Osório, Esq. c/ Coronel José Dulce, s/nº - CEP: 78200-000
Fone: (65) 3223-1707 - Fax: 3223-6862 - Cáceres - MT

Site: www.camaracaceres.mt.gov.br

INTERESSADOS - **CÉZARE PASTORELLO - PSDB**

ASSUNTO - **Projeto de Lei nº 20, de 26 de maio de 2017, que "Institui o dia municipal do Lions"**

PROTOCOLO Nº 481/2017. DATA DA ENTRADA: 26/05/2017.

DATA DA APROVAÇÃO: __/__/__.

LIDO
NA SESSÃO DE: 27/05/2017

Vice-Presidente

APROVADO / 1º TURNO
SALA DAS SESSÕES: __/__/__

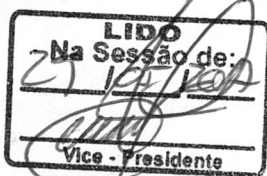
Vice-Presidente

APROVADO / 2º TURNO
SALA DAS SESSÕES: __/__/__

Vice-Presidente

DATA	COMISSÕES
	☒ Constituição, Justiça, Trabalho e Redação
	☐ Economia, Finanças e Planejamento
	☐ Saúde, Higiene e Promoção Social
	☐ Educação, Desportos, Cultura e Turismo
	☐ Transportes, Urbanismo, Serviços e Obras Públicas
	☐ Indústria, Comércio, Agropecuária e Meio Ambiente
	☐ Fiscalização e Controle
	☐ Especial
	☐ Mista

OBSERVAÇÕES: LEI Nº 2.592 DE 02 DE AGOSTO DE 2017.



Estado de Mato Grosso
Câmara Municipal de Cáceres



PROTOCOLO Em 26/05/2017 Hrs 17:53 Sob nº 481 Ass.: Cezare Pastorello	☒	Projetos De Lei	Nº ____/____	APROVADO
		Projeto De Decreto Legislativo		
		Projeto De Resolução		Presidente da Câmara
		Requerimento		
		Indicação		REJEITADO
		Moção		
		Emenda		Presidente da Câmara

CÉZARE PASTORELLO

PSDB

LEI N. 20 de 26 DE MAIO de 2017

Institui o dia municipal do Lions.

O povo de Cáceres, representado na CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES – MATO GROSSO, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituído no Município de Cáceres-MT, o **Dia Municipal do Serviço de Lions Clubes**, a ser comemorado, anualmente, no dia 08 do mês de outubro, integrando o calendário oficial do Município.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das sessões, segunda-feira, 29 de maio de 2017

Cézare Pastorello – PSDB



JUSTIFICAÇÃO

Em 2017 haverá a comemoração dos 100 anos da fundação da Associação Internacional de Lions Clubes em todo o mundo e, no Brasil, não será diferente, considerando os relevantes serviços prestados em âmbito nacional.

Fundada em 1917, a Associação Internacional de Lions Clubes é uma das maiores organizações internacionais de clubes de serviço do mundo, voltada para serviços humanitários, fundada por Melvin Jones, com a ajuda da sua esposa, Amanda Freeman, que escreveu dezenas de cartas para clubes de todo o país, convidando-os a adotar a ideia de uma organização voltada ao serviço. Empresários interessados na associação reuniram-se em Chicago, Illinois, e em 7 de junho de 1917, quando nasceu Lions Clubes International. A primeira convenção se deu de 8 a 10 de outubro do mesmo ano em Dallas, no Texas.

Em 24 de outubro de 1945, Melvin Jones foi convidado, juntamente com os ex-presidentes internacionais para ajudarem a desenvolver a carta constitutiva de Organização Não Governamental (ONG), para a nova organização global da ONU, a qual instituiu esta data como o Dia das Nações Unidas. Desde

então, o Lions forneceu ajuda e mão-de-obra para projetos da UNICEF (Fundo das Nações Unidas para a Infância), da OMS (Organização Mundial de Saúde), da UNESCO (Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura), e não tem nenhum envolvimento em assuntos políticos ou de segurança da ONU, pois se limita a esforços humanitários.

Os Lions Clubes prestam serviços voluntários e humanitários através de seus membros, que são pessoas da sociedade, que se reúnem com frequência, possuem um bom relacionamento entre si, e participam da sociedade como empresários, profissionais liberais, autônomos e funcionários públicos, são denominados como "Companheiro Leão" ou "Companheira Leão" (CL e CaL). São associados aos Lions Clubes espalhados por 210 países pelo mundo, com mais de 1,4 milhão de homens e mulheres, que têm um ideal em comum: servir sua comunidade de forma desinteressada prestando serviços comunitários realizando exames de vista e de saúde, construindo parques, apoiando hospitais oftalmológicos, concedendo bolsas de estudo, auxiliando jovens, distribuindo cestas básicas, dando apoio a entidades filantrópicas, fornecendo ajuda em momentos

de catástrofes e muito mais, sempre com o lema de servir desinteressadamente aos que necessitam.

Em julho de 2000, o Distrito LB-4 de Lions Clubes, que abrange todo o Estado de Mato Grosso, criou o Instituto Lions da Visão, entidade beneficente, assistencial, pessoa jurídica de direito privado, filantrópica, sem fins lucrativos que atua na área da saúde, com especialidade em atendimento oftalmológico, que se propõem a prestar esse tipo de atendimento de forma gratuita as pessoas de baixa renda na capital do estado de Mato Grosso.

Não se incluem no atendimento do Instituto Lions da Visão, clientes particulares ou pessoas que dispõem de assistência médica através de seguro de saúde, convênios ou planos de saúde, etc. O objetivo central desta Instituição é a promoção social do carente e o necessitado na área de oftalmologia, conforme dispõe o artigo primeiro de seu Estatuto.

O Instituto exerce suas funções médicas e administrativas através de equipe de profissionais altamente qualificados e com utilização de equipamentos e aparelhos de primeira linha. Por oferecer serviço de qualidade, o Instituto vem sendo procurado por um grande número de pacientes, sendo

responsável por 60% do atendimento oftalmológico do Estado de Mato Grosso.

Oitenta por cento da receita do Instituto provém do SUS e os restantes vinte por cento são oriundos de doações dos Clubes de Lions de Mato Grosso e de parcerias com empresas privadas. Desde 1999 já foram realizadas mais de 67.260 consultas, 30.222 cirurgias, doados mais de 49.046 óculos, além de uma vasta gama de serviços prestados mensalmente com atendimento de 800 pessoas/mês sem qualquer ônus por parte dos pacientes.

O Lions Clube de Cáceres foi fundado em 19 de Junho de 1965 e vem nos seus 52 anos atendendo uma grande parte da comunidade carente do nosso município.

Cerca de 20 companheiros/Companheiras, 10 domadoras e 15 associados de LÉO é compreendido o Lions Clube de Cáceres que desenvolvem várias ações para angariação de fundos com o objetivo de prestar auxílio principalmente as pessoas portadoras de doenças da visão como Catarata e Pterígio, o atendimento médico necessário para serem submetidas às cirurgias e tratamentos dessas doenças da visão.

O LIONS desenvolve trabalhos com parcerias em várias áreas de atuação como: MEIO AMBIENTE, EDUCAÇÃO, RESPONSABILIDADE SOCIAL E SAÚDE INTEGRAL: o movimento é bastante atuante dentro do município e tem um papel muito importante e relevante nas questões práticas e de informações em prol das pessoas em situação de risco socialmente.

O Dia Mundial do Serviço de Lions Clubes é uma das mais importantes datas do ano Leonístico. É comemorada no dia 08 de Outubro, que foi o dia, em que, em 1917, teve início a I Convenção do Lions Clube, em Dallas (Texas). Portanto, este Projeto de Lei tem a finalidade de instituir a data de 08 de Outubro como o Dia Municipal do Serviço de Lions Clubes, em consonância com o os calendários Mundial, Federal e Estadual, com o objetivo de valorizar e reconhecer os serviços prestados à comunidade, com as celebrações no âmbito do Município de Cáceres.

Este é um reconhecimento justo, honroso e necessário a uma Instituição Internacional que se instalou em nosso Município e presta tão estimados serviços para a nossa comunidade tendo como Missão Capacitar os voluntários para que possam servir às suas comunidades e atender às necessidades humanas, fomentar a paz e promover a compreensão mundial através dos Lions clubes.



**ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA, TRABALHO E REDAÇÃO

Parecer nº 153/2017.

Referência: Processo nº 481/2017.

Assunto: Projeto de Lei nº 20 de 26 de maio de 2017.

Interessado (a): Ver. Cézare Pastorello - PSDB

Assinado por: Ver. Cézare Pastorello - PSDB

I - DO RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº 20 de 26 de maio de 2017, institui o dia municipal do Lions.

Este é o Relatório.

II – DO VOTO DO RELATOR:

O Projeto de Lei em análise, de autoria do Excelentíssimo Ver. Cézare Pastorello - PSDB, institui no Município de Cáceres “**o Dia Municipal do Serviço de Lions Clubes**”, a ser comemorada anualmente no dia 08 do mês de outubro, integrando o calendário oficial do Município.

Com efeito, a instituição do **Dia Municipal do Serviço de Lions Clubes** não cria um novo feriado de natureza civil, muito menos se trata de instituição



**ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

de feriado religioso ou com conotação religiosa regulamentados pela Lei Federal nº 9.093/1995 que assim dispõe:

‘Art. 1º São feriados civis:

I – os declarados em lei federal;

II – a data magna do Estado fixada em lei estadual;

III – os dias do início e do término do ano do centenário de fundação do Município, fixados em lei municipal.

Art. 2º São feriados religiosos os dias de guarda, declarados em lei municipal, de acordo com a tradição local e em número não superior a quatro, neste incluída a Sexta-Feira da Paixão’.

No que se refere à juridicidade, este Relator entende que o Projeto de Lei nº 20 de 26 de maio de 2017, não diverge de princípios jurídicos que possam obstar a sua aprovação pela Comissão de Constituição, Justiça, Trabalho e Redação.

Ante o exposto, com fundamento no inciso III do artigo 170, e em observância ao inciso do Regimento Interno da Câmara Municipal de Cáceres, o parecer é pelo preenchimento dos aspectos constitucionais, legais, jurídicos e regimentais do Projeto de Lei nº 20 de 26 de maio de 2017.

Baseando nos fundamentos acima citados, voto pela **constitucionalidade e legalidade** do Projeto de Lei nº 20 de 26 de maio de 2017.

III – DA DECISÃO DA COMISSÃO:

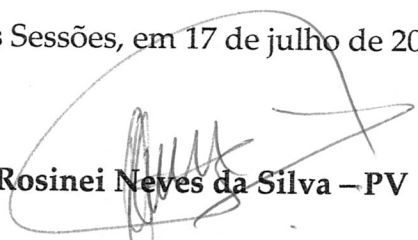


**ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

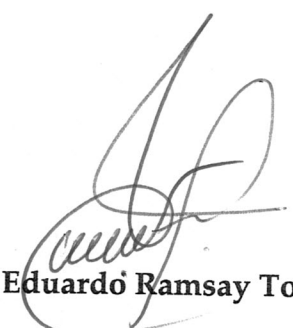
A comissão de Constituição e Justiça, Trabalho e Redação acolhe e acompanha o voto do relator, votando pela constitucionalidade e legalidade do Projeto de Lei nº 20 de 26 de maio de 2017.

É o nosso parecer, o qual submetemos à elevada apreciação plenária desta Casa de Leis.

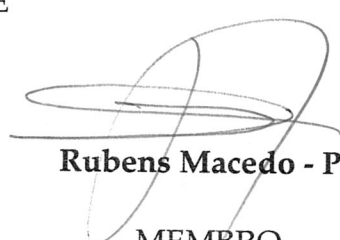
Sala das Sessões, em 17 de julho de 2017.


Rosinei Neves da Silva – PV

PRESIDENTE


José Eduardo Ramsay Torres - PSC

RELATOR


Rubens Macedo - PTB

MEMBRO

NOME	CARGO	LOCAL	SITUACAO
CAROLINE MARIA CAMPOS DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	EM SANTO ANTONIO DO CARAMUJO	INDEFERIDO Não foi disponibilizada vaga para o cargo pretendido nesta localidade
MARLON DUARTE DE LIRA	GUARDA	EM SANTO ANTONIO DO CARAMUJO	INDEFERIDO Não foi disponibilizada vaga para o cargo pretendido nesta localidade
VALERIA DE SOUZA SILVA	PROFESSOR HISTORIA	NUCLEO UNIAO	INDEFERIDO Não foi disponibilizada vaga para o cargo pretendido nesta localidade
ELIANE ALVES DA CUNHA ABDEL AZIZ	PROFESSOR PEDAGOGIA	ESCOLAS URBANAS	INDEFERIDO Não foi disponibilizada vaga para o cargo pretendido nesta localidade

**SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO N.º 141/2015-PGM**

Assessoria Municipal de Convênios e Contratos de Repasse

Extrato do 5º Termo Aditivo de Prazo ao Contrato Administrativo n.º 141/2015-PGM

Contratante: Prefeitura Municipal de Cáceres-MT

Contratada: GECON GESTÃO EM ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA – ME

Objeto: Aditar o **PRAZO DA EXECUÇÃO DA OBRA E VIGÊNCIA** do Contrato Administrativo n.º 141/2015 – PGM celebrado entre o Município de Cáceres através da **Secretaria Municipal de Educação** e a empresa **GECON GESTÃO EM ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA – ME** para mais **270 (duzentos e setenta) dias**.

Cáceres – MT, 08 de agosto de 2017.

Cristiane Aparecida da Silva Barbosa

Secretaria Mun. de Educação

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / PROCURADORIA
ADMINISTRATIVA
LEI N° 2.591 DE 02 DE AGOSTO DE 2017**

“Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial em favor da Secretaria Municipal de Educação para Construção de Quadra Poliesportiva em Escola Estadual localizada no município de Cáceres-MT e dá outras providências.”

PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO: no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo Artigo 74, Inciso IV da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Cáceres-MT, aprovou e eu sanciono a presente Lei.

Artigo 1º - Fica aberto, ao Orçamento vigente, Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 158.152,00 (cento e cinquenta e oito mil cento e cinquenta e dois reais).

Artigo 2º - O Crédito preconizado no art. 1º desta Lei destinar-se-á a acobertar despesas da Secretaria Municipal de Educação, pelas inclusões de Projeto, Categoria Econômica, Grupo de Natureza de Despesa, Modalidade de Aplicação e Elementos de Despesas e terão as seguintes características financeiras e funcional-programáticas:

Órgão:	07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Unidade:	02 - COORDENAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Função:	12 - Educação	
Subfunção:	362 - Ensino Médio	
Programa:	1020 - Gestão Pública da Rede Física Escolar	
Proj/Atividade:	1.228 - Construção de Quadras Poliesportiva em Escola Estadual	
Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor R\$

4.4.90.51.00 Obras e Instalações	0.1.22 Transferências de Convênios - Educação	150.000,00
4.4.90.51.00 Obras e Instalações	0.1.01 Rec. de Imp. e de Transf. de Imp. - Educação	8.152,00
Total do Crédito Adicional Especial.....		158.152,00

Artigo 3º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 2º decorre do **EXCESSO DE ARRECAÇÃO** pela rubrica de receita e fonte de recursos das Transferências de Convênios do Estado p/ Programas de Educação e da anulação parcial de dotações orçamentárias, nos termos dos § 3º e 4º e inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, respectivamente, conforme discriminações:

EXCESSO DE ARRECAÇÃO

2472.02.00 – Transferências de Convênios do Estado p/ Programas de Educação R\$150.000,00

Orgão:	07- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade:	02- COORDENAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Função:	12 – Educação
Subfunção:	361 – Ensino Fundamental
Programa:	1020 – GESTAO PUBLICA DA REDE FISICA ESCOLAR
Proj/Atividade:	1.076 – Reforma e ou Adequação Armazém Distr. da Alimentação Escolar

Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor R\$
4.4.90.51.00 Obras e Instalações	0.1.01 Rec. de Imp. e de Transf. de Imp. - Educação	8.152,00
Subtotal.....		158.152,00

Artigo 4º- A ação contida nesta Lei, o Crédito Adicional Especial, passa a integrar a Lei nº 2.555, de 19 de dezembro de 2016-LOA/2017, Lei nº 2.552, de 24 de agosto de 2016, alterada pela Lei nº 2.557, de 19 de dezembro de 2016-LDO/2017 e Lei 2.399, de 23 de dezembro de 2013-PPA/2014-2017.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 02 de agosto de 2017.

FRANCIS MARIS CRUZ

PREFEITO DE CÁCERES

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / PROCURADORIA
ADMINISTRATIVA
LEI N° 2.592 DE 02 DE AGOSTO DE 2017**

“Dispõe sobre a instituição do Dia Municipal do Lions e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO: no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo Artigo 74, Inciso VII, faço saber que a Câmara Municipal de Cáceres aprovou, nos termos dos artigos 22, 25, todos da Lei Orgânica do Município, e eu sanciono.

Artigo 1º - Fica instituído no Município de Cáceres-MT, o Dia Municipal do Serviço de Lions Clubes, a ser comemorado, anualmente, no dia 08 do mês de outubro, integrando o calendário oficial do Município.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 02 de agosto de 2017.

FRANCIS MARIS CRUZ

PREFEITO DE CÁCERES